



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI Nº 2.113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

*Institui o Programa Municipal de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) para pequenos produtores do Município de Vila Nova do Sul, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) para pequenos produtores do Município de Vila Nova do Sul com intuito de um aumento de produção na cadeia pecuária em um menor período no rebanho de Vila Nova do Sul e um aumento exponencial na qualidade genética do rebanho.

**Art. 2º** Deverá ser realizada uma avaliação ginecológica nas matrizes, com intuito de ver quais as matrizes estão aptas para a reprodução, após essa avaliação dá-se início ao protocolo de IATF.

**Art. 3º** O protocolo será realizado com 3 manejos em um intervalo de 10 dias. Chamando-se D0 no primeiro dia, D8 no oitavo dia que é dia da retirada dos implantes e D10 no decimo dia que é o dia da inseminação. consiste em uma aplicação de um hormônio chamado benzoato de estradiol e a implantação de um dispositivo de progesterona no D0, no D8 retira-se o implante e aplica cipionato de estradiol, gonadotrofina coriônica equina e d-cloprostenol, e no D10 é realizada a inseminação, e após 30 dias realiza-se o diagnóstico de gestação para saber quais a matrizes que emprenharam.

**Art. 4º** As propriedades atendidas pelo programa, obrigatoriamente, deverão possuir: curral em condições de uso; local para contenção adequada dos animais e mão de obra suficiente para realização dos manejos.

**Art. 5º** Terão prioridade de atendimento pelo programa, as matrizes leiteiras do município.

**Art. 6º** Obrigatoriedades do rebanho:

I - Estar em regularidade com o órgão de Defesa Sanitária estadual/municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

II - Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

III - Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

IV - Identificação dos animais (BRINCADOS).

V - As matrizes devem apresentar boas condições sanitárias.

**Art. 7º** As inscrições para participar do programa devem ser realizadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 8º** Obrigatoriedades dos produtores:

I - Possuírem o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ativo e inscrição estadual como microprodutores.

§ 1º Não poderão ser beneficiários do Programa, produtores que estejam em atraso com o Município, patrulha agrícola, IPTU, ITR e demais tributos municipais.

**Art. 9º** Serão atendidas até 15 matrizes por propriedade, anualmente, para bovinocultura de corte.

§ 1º Serão atendidas até 15 matrizes por propriedade, trimestralmente, para bovinocultura de leite.

**Art. 10.** Os beneficiários do Programa deverão firmar Termo de Compromisso, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 07 de outubro de 2025.

**EDUARDO SILVA NASCIMENTO**

Secretário de Administração e Planejamento

**JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL**

DE 07/10/2025 A 21/10/2025

RESP: *Thielson Alves*

*Registre-se e publique-se.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

**ANEXO ÚNICO**

**LEI Nº 2.113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na data de hoje beneficiário do Programa Municipal de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), me comprometo a atender o regramento do programa previstas na lei municipal, bem como as demais normas referentes aos procedimentos e manejos correspondentes à essa técnica de reprodução bovina.

\_\_\_\_\_

Vila Nova do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC4A-CE11-9CE6-8670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA (CPF 143.XXX.XXX-00) em 07/10/2025 10:31:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO SILVA NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-67) em 07/10/2025 10:48:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/FC4A-CE11-9CE6-8670>